

**PROJETO DE LEI 01-00818/2013 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)**

“Dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras- livres, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre os imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras-livres do Município.

Parágrafo único. O desconto concedido nesta lei vigora enquanto a feira-livre funcionar no local beneficiado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Comissões, Às Comissões competentes.”